



# Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O presente código de conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os titulares de órgãos e corpos sociais, representantes sindicais, trabalhadores e colaboradores do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários (SNQTB) e do grupo de empresas detidas, direta ou indiretamente, pelo Sindicato sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

Pretende constituir uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta do SNQTB, quer no relacionamento entre trabalhadores e colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que o Sindicato seja reconhecido como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

A responsabilidade social do SNQTB determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade – na sua tripla dimensão: económica, social e ambiental – como valor orientador de todas as atividades.

O Sindicato pretenderá implementar continuamente uma política de valorização e capacitação do seu ativo mais significativo, os recursos humanos, nomeadamente através de processos contínuos de qualificação tendentes à aquisição de amplas competências profissionais, do permanente ajustamento da dimensão dos meios ao balanço económico e financeiro e de um esforço de reconhecimento das especificidades geográficas e territoriais.

A política de recursos humanos do SNQTB aposta na atualização permanente de conhecimento, na ética, no desenvolvimento do potencial e na motivação, incentivando a flexibilidade e a adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho.

## A RAZÃO DE SER

### Objeto

O Código de Ética e Conduta do SNQTB é o instrumento no qual se inscrevem os valores e princípios éticos que pautam a atividade dos seus órgãos e corpos sociais, representantes sindicais, trabalhadores e colaboradores e as normas de conduta a que o Sindicato globalmente e os elementos acima referidos, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus, visando cumprir e difundir a cultura ética da organização e o sentido de serviço público que presta, contribuindo para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência.

A aplicação deste Código não prejudica e é complementada pelas normas constantes nos normativos internos que o desenvolvam, esclareçam, interpretem ou executem.

O Código deve ser divulgado a todos, trabalhadores, colaboradores e os titulares de órgãos sociais do grupo de empresas participadas, direta ou indiretamente, pelo SNQTB.

O Código é divulgado na Intranet, sendo igualmente divulgado no sítio da Internet do Sindicato.

## ÂMBITO E OBJETIVOS

### Âmbito

O presente Código de Ética e Conduta pretende instituir um conjunto de princípios éticos e normas de conduta dos seus órgãos e corpos sociais, representantes sindicais, trabalhadores e colaboradores, a observar no desempenho das funções profissionais e cargos eleitos, visando assumir e difundir a cultura ética da organização e o sentido de serviço que prestam.

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores (prestadores de serviços em regime de avença) do SNQTB e empresas participadas pelo Sindicato, e respetivos membros dos órgãos sociais, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.



# Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

## Objetivos

Integrar os valores mais básicos da organização acessível a todos, na perspectiva mais vasta da criação de uma cultura organizacional forte, baseada em práticas internalizadas e condutas consensuais capazes de substituir as imposições de sentido burocrático.

Afirmar os princípios e as normas de natureza ética que devem orientar o comportamento de todos os trabalhadores, colaboradores do universo do SNQTB, representantes sindicais e membros dos seus órgãos e corpos sociais, na linha do melhor exemplo praticado por outros organismos congêneres.

Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras de conduta definidas no que respeita às relações entre os trabalhadores do Sindicato, representantes sindicais, membros dos seus órgãos e corpos sociais, fornecedores, prestadores de serviço e sócios.

Divulgar a cultura do SNQTB de procura da melhoria contínua com vista à excelência, enquanto entidade que presta um serviço aos seus sócios.

Reforçar a confiança pública na qualidade do desempenho individual dos trabalhadores e colaboradores sujeitos a um especial e rigoroso escrutínio público e interno.

## MISSÃO, VALORES E CULTURA

### Missão

O Sindicato é uma associação autónoma, independente do Estado, dos empregadores e de associações de qualquer natureza, designadamente de carácter político e orienta a sua ação pelos princípios do sindicalismo democrático. Tem assim como missão prestar um serviço de excelência aos sócios designadamente em questões de natureza laboral e sindical e da prestação e comparticipação de serviços de saúde através do SNQTB Saúde.

### Valores e cultura do SNQTB

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os titulares dos órgãos e corpos sociais do SNQTB pautam a sua atuação por padrões elevados de ética profissional e devem evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses, devem igualmente assegurar o estreito cumprimento dos seguintes princípios éticos:

#### Objetividade

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem atuar de modo imparcial e com isenção, em relação a todos aqueles com os quais contactam no âmbito da sua atividade profissional.

#### Confidencialidade

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem manter a reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

#### Independência

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem agir com independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas com quem estabeleçam uma relação em virtude do exercício das suas funções.

#### Integridade

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem atuar segundo critérios de honestidade e lealdade pessoal e do interesse público que representam, para garantir a veracidade e confiança no trabalho realizado.



# Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

## Competência

Todos trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem assumir-se como profissionais que dedicam o seu esforço e empenho ao cumprimento das tarefas que lhes são confiadas, exercendo a sua atividade diária com rigor técnico.

## Proporcionalidade

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem pautar a sua conduta pela adequação dos seus procedimentos aos objetivos da sua atividade.

## Rigor

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem exercer a sua atividade diária com o máximo de rigor técnico.

## O NOSSO COMPROMISSO PARA COM OS SÓCIOS

### Dever de sigilo e conflito de interesses

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais não podem revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao SNQTB, ou à relação deste com os seus sócios cujo conhecimento lhe advenha exclusivamente do exercício das suas funções ou da prestação do seu serviço, não cessando com o termo das funções ou serviços.

Por seu lado todas as situações de conflitos de interesses deverão ser resolvidas de forma ponderada, transparente e equitativa de modo a assegurar um tratamento imparcial das partes envolvidas, com a devida ponderação entre deveres e direitos.

### Relacionamento com os sócios e reclamações

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais comprometem-se a tratar os sócios com urbanidade, correção e cortesia, mantendo uma atitude de diálogo e fornecendo-lhe informações verdadeiras, claras, precisas e adequadas ao esclarecimento por ele pretendido ou à sua tomada de decisão consciente e fundamentada.

Está assim assegurado a todos os sócios o direito de apresentação de reclamações, por via dos meios disponibilizados para o efeito, assumindo o SNQTB o compromisso de que as mesmas serão objeto de análise de tratamento diligente, imparcial e equitativo.

### Prestação de declarações

Os trabalhadores, colaboradores e representantes sindicais, só podem prestar declarações à comunicação social em nome do SNQTB com prévio consentimento da Direção.

### Sigilo profissional, divulgação de informação e proteção de dados pessoais

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem observar os limites impostos por lei quanto ao sigilo profissional, guardando sigilo sobre toda a informação de que tomem conhecimento no exercício ou por via das suas funções, devendo mantê-lo, em todas as circunstâncias, reserva sobre a mesma, não a divulgando ou manipulando. Esta premissa é extensível com particular atenção à base de dados do SNQTB e à informação clínica dos seus sócios e beneficiários do SNQTB Saúde.

A proteção em matéria de dados pessoais é uma prioridade do Sindicato no quadro do integral respeito pela lei e pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.



# Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

No exercício das suas funções, os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais têm o dever de respeitar e fazer respeitar rigorosamente todas as obrigações legais relativas à matéria de proteção de dados pessoais de terceiros, cujo conhecimento lhes advenha no âmbito desse exercício de funções.

O dever de reserva abrange todos os dados pessoais nos termos legalmente estabelecidos.

O tratamento de dados pessoais pode ser feito nos termos legalmente previstos, salvaguardando sempre os princípios que subjazem a esse tratamento, designadamente os princípios da licitude, lealdade, transparência, necessidade, adequabilidade e proporcionalidade.

## A NOSSA ORGANIZAÇÃO

### Conflito de interesses

Constituem conflito de interesses todas as situações em que a tomada de uma decisão ou uma atuação, que visa a obtenção de fins ou vantagens, patrimoniais ou não patrimoniais, próprias ou alheias, é suscetível de interferir com o cumprimento dos deveres, da imparcialidade, sigilo, objetividade e da observância deste Código de Conduta a que o trabalhador, colaborador, representante sindical e membros dos órgãos e corpos sociais estão obrigados no exercício das suas funções, ou, ainda, com os interesses que o SNQTB deve prosseguir.

Como forma de assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão o SNQTB adota as seguintes medidas:

- Familiares diretos (cônjuge, filhos, pais ou irmãos) dos membros dos órgãos sociais não serão contratados para o SNQTB.
- Fornecedores em que membros dos órgãos sociais ou familiares diretos (cônjuge, filhos, pais ou irmãos) sejam detentores de uma posição acionista significativa ou exerçam cargos de gerência/direção geral, não serão escolhidos.
- Presentes e gratificações de fornecedores ou associados de valor superior a 150€ deverão ser reportadas à Direção, para eventual devolução ou entrega a uma IPSS.

No entanto, situações que se possam crer de valor acrescentado relevante (mediante serviços não possíveis de proporcionar por outras entidades, que de tal resulte uma mais-valia significativa para o SNQTB e seus sócios, ou que possa evitar ou limitar perdas relevantes para o Sindicato e seus sócios) poderão ser apresentadas as recomendações em sede de reunião de Direção, de forma a serem deliberadas a sua aceitação, embora careçam de posterior análise e aprovação do Conselho Fiscal.

### Formação e desenvolvimento pessoal

O SNQTB atribui um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal dos seus trabalhadores e colaboradores. Por isso promove a renovação constante de ideias e de conhecimento, assim como, proporciona a formação e o apoio necessários, de forma que alcancem o seu pleno potencial, maximizando as suas capacidades e motivação.

### Responsabilidade social e ambiental

O SNQTB interpreta a sua responsabilidade social como o conjunto de deveres e obrigações da instituição em relação à comunidade em que está integrada, com vista à melhoria contínua da qualidade de vida e bem-estar dos seus sócios, colaboradores e fornecedores, mas também a redução de impactos negativos da sua atividade na comunidade e meio ambiente. O Sindicato está empenhado na conservação do ambiente e reconhece que os recursos devem ser utilizados de forma responsável e sustentável.

Os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem zelar pela conservação e manutenção dos recursos disponibilizados pelo grupo SNQTB, de acordo com as melhores práticas ambientais, a fim de minimizar o impacto ambiental das respetivas atividades e reduzir o desperdício.

### Saúde e segurança

O Sindicato tem por objetivo proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro a todos os trabalhadores, colaboradores e prestadores de serviços.



# Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

## Organização e segurança da informação

A utilização de meios informáticos e tecnológicos nomeadamente correio eletrónico, telemóvel e computador portátil disponibilizados aos trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais devem respeitar os normativos internos em vigor.

## NORMAS DE CONDUTA

No exercício das suas funções, os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais do SNQTB e suas participadas devem:

### Objetividade

Garantir que as suas relações profissionais não comprometem a imparcialidade da sua atuação.

Impedir quaisquer situações que criem conflitos de interesses. Sem prejuízo de outras situações, os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais do SNQTB devem atentar especialmente ao seguinte:

- Devem abster-se de desenvolver relações de negócio com o Sindicato ou qualquer entidade, empresa ou participada do Grupo.
- Não devem dar qualquer tratamento preferencial ou condições de trabalho privilegiadas fundadas apenas na existência de relações pessoais, familiares ou de proximidade.
- Não devem intervir na apreciação e decisão de situações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, seus familiares ou pessoas próximas.
- Não devem prestar serviços a sócios do SNQTB ou seus familiares, no âmbito de atividades profissionais que desenvolvam externamente ao Sindicato.

Os conflitos entre interesses de empresas/pessoas, por um lado, e os trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais do SNQTB e suas participadas, por outro, que surjam no âmbito da atividade corrente do Sindicato, devem ser resolvidos através da satisfação dos interesses das empresas/pessoas, salvo nos casos em que exista alguma razão de natureza legal ou contratual para proceder de forma diferente.

Os eventuais conflitos de interesses de qualquer trabalhador, colaborador, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais, por um lado, e os do Sindicato, por outro, deverão ser, pelo próprio, comunicados à Direção do SNQTB e serão por resolvidos com ponderação e equidade.

### Prevenção e comunicação de conflito de interesses

Está vedado o desempenho de atividades profissionais externas que, objetiva e comprovadamente, sejam passíveis de gerar conflito de interesses e de interferirem com o desempenho por trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais da atividade ao serviço do SNQTB ou em empresas participadas por este, de acordo com os deveres a observar no âmbito deste Código de Conduta.

Para assegurar o cumprimento do dever de objetividade, bem como prevenir eventual conflito de interesses, deve ser assegurado o seguinte pelos trabalhadores, colaboradores, representantes sindicais e os membros dos órgãos e corpos sociais:

- informar o exercício de atividade profissional externa;
- solicitar prévia autorização à Direção no caso de atividade profissional externa, sempre esta que possa ser considerada concorrencial ou que coloque em causa o cumprimento de deveres legais ou previstos neste Código.

A informação e comunicação devem ser realizadas por via do email para [direcao@snqtb.pt](mailto:direcao@snqtb.pt)

O acima previsto não se aplica ao exercício de atividades a título pessoal que resultem da liberdade de associação a todos os níveis (nomeadamente nos domínios político, sindical ou cívico) ou ao exercício de atividades em instituições académicas, científicas ou outras de idêntica natureza.



# Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

## **Igualdade de tratamento e não discriminação**

Agir de modo a não privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de dever, qualquer sujeito em razão de ascendência, raça, sexo, território de origem, língua, religião, convicções políticas e/ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

## **Confidencialidade**

Observar os limites impostos por lei quanto ao sigilo profissional, guardando sigilo sobre toda a informação de que tomem conhecimento no exercício ou por via das suas funções, devendo manter, em todas as circunstâncias, reserva sobre a mesma, não a divulgando ou manipulando. Esta premissa é extensível com particular atenção à base de dados do SNQTB e à informação clínica dos seus sócios e beneficiários.

## **Independência**

Atuar de modo a garantir a distância das entidades/pessoas, não se deixando influenciar por qualquer interesse pessoal ou pressão externa.

Agir com autonomia técnica.

Abster-se de aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, como contrapartida de qualquer atuação, por ação ou omissão, contrária aos princípios e normas de conduta aplicáveis ao exercício das respetivas funções.

## **Integridade**

Atuar com honestidade e demonstrar diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas que lhe sejam atribuídas. Renunciar a quaisquer práticas ilegais e ou participar em atividades que desacreditem a sua função e da organização.

## **Proibição de assédio no trabalho**

O SNQTB rejeita qualquer comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

## **Competência**

Desenvolver as suas competências, com responsabilidade e inovação, através do aperfeiçoamento contínuo dos seus conhecimentos técnicos e da qualidade dos serviços prestados.

Conhecer e agir segundo os padrões de competência requeridos e regras de desempenho definidas para o exercício das funções, de modo a aplicar continuamente os princípios, normas de conduta e boas práticas da sua atividade profissional de acordo com as regras funcionamento do SNQTB.

Proferir as suas posições pautadas pelo rigor técnico, de modo a garantir uma atuação independente e isenta em relação a interesses e pressões particulares de qualquer índole, assegurando o respeito pela igualdade dos cidadãos e das pessoas com que profissionalmente se relacionem.

## **Proporcionalidade**

Permitir tratamento igual a situações que se revelem iguais e tratamento diferenciado a situações diferentes.

Agir de modo que as suas ações ou solicitações sejam adequadas e proporcionais aos objetivos a realizar e às tarefas a desenvolver.

## **Cooperação**

Ter capacidade para ouvir e interagir, mostrando abertura às críticas e aos pontos de vista alheios, bem como assumir uma



## Código de Ética e Conduta do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

postura construtiva na resolução de problemas quer a nível interno, quer perante organizações externas, sócios ou o público em geral.

Propiciar, dentro do exigível, o bom relacionamento com todas as pessoas com as quais interaja no exercício das suas funções, sendo diligente e cooperante na realização do interesse dos sócios.

Colaborar com todos os serviços de auditoria utilizando os mecanismos que se mostrem mais adequados.

Adotar uma atitude cooperante ativa e leal nos trabalhos de equipa em que estiver inserido.

### **Eficiência**

Garantir a boa utilização dos recursos disponibilizados para o desempenho da função, com garantia da qualidade dos resultados alcançados.

Utilizar os meios que lhe forem disponibilizados para o exercício das suas funções de forma eficiente.

### **Património**

Assegurar a proteção e conservação do património do SNQTB, devendo os recursos ser usados de forma eficiente.

Ter um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de acidentes e não ponha em causa os ativos do Sindicato.

### **Defesa da reputação do SNQTB**

Deve ser assegurada a defesa da reputação institucional do Sindicato, precavendo riscos de reputação. Os utilizadores das redes sociais devem abster-se de comentar ou divulgar factos ou procedimentos internos do grupo SNQTB quando não detenham poderes de representação para o efeito.

Deverá ser evitada a difusão de comentários infundados ou rumores acerca do grupo SNQTB e que se relacionem com as atividades das respetivas empresas.

O direito de liberdade de expressão dos trabalhadores do grupo SNQTB nas diversas redes sociais deve sempre refletir o respeito pelo sigilo profissional, pelos interesses da entidade e de todos os seus agentes, tendo sempre em consideração o bom nome e reputação do Grupo, o dever de lealdade, não devendo afetar ou perturbar a normal prestação de trabalho.

### **Legalidade**

Atuar sempre de acordo com a Lei, as instruções e orientações do SNQTB.

Respeitar o cumprimento do presente código, das normas e regulamentos internos do SNQTB e da Lei em geral.

### **Incumprimento do Código**

O incumprimento de qualquer disposição deste Código e/ou das normas internas que o desenvolvam, esclareçam, interpretem ou executem, bem como das normas legais ou regulamentares que suportam a sua aplicação prática, constituirá infração disciplinar, podendo resultar na aplicação de sanções disciplinares previstas no Código do Trabalho ou nos estatutos, se aplicável, sem prejuízo das demais medidas de carácter administrativo ou de sanções de natureza penal, se for o caso. O Código é divulgado na Intranet, sendo igualmente divulgado no sítio da Internet do Sindicato.